

**ESTADO DO RI DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo**

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023



**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DEPROPAGANDA**

INVÓLUCRO 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

AZIMUTH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 07.167.748/0001-22
Rua Aureliano Coutinho, 67, SL 1
Centro – Petrópolis – RJ – CEP.: 25.625-000

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA
EMPRESA: AZIMUTH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2011136125

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.167.748/0001-22

ENDEREÇO: Rua Aureliano Coutinho no. 67 sl 1 – Centro – Petrópolis – RJ

TELEFONE: (24) 98153-0068

E-MAIL: comercial@azimuthsolucoes.com.br

BANCO: Santander Agência 3536 c/c 130060117

| ITEM | SERVIÇO | PERCENTUAL DE HONORÁRIOS |
|------|---|--------------------------|
| 1 | A CONTRATADA fará jus a honorários de 10% (dez por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato), nos termos do item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. (máximo de 10% e mínimo de 5%). | 10% (dez por cento) |

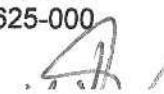
No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU e declaramos que aceitamos os honorários propostos no Projeto Básico e no EDITAL, descritos assim:

AZIMUTH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 07.167.748/0001-22

Rua Aureliano Coutinho, 67, SL 1

Centro – Petrópolis – RJ – CEP.: 25.625-000





AZIMUTH

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

a) A CONTRATADA fará jus a honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia, geradora de Desconto de Agência, nos termos do item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

a1) Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, aprovados previamente pelo Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

b) A CONTRATADA fará jus a honorários de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes:

I. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação NÃO lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

II. à reimpressão de peças publicitárias.

b1) Para fins do disposto no inciso II do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

c) A CONTRATADA fará jus a honorários de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

AZIMUTH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 07.167.748/0001-22

Rua Aureliano Coutinho, 67, SL 1

Centro – Petrópolis – RJ – CEP.: 25.625-000



AZIMUTH

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

d) A CONTRATADA fará jus a honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos custos dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias NÃO destinadas a veiculação em qualquer mídia geradora do "Desconto-Padrão de Agência".

A CONTRATADA não fará jus:

a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados, nos termos da alínea 'c' do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, cuja distribuição PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº4.680/1965.

b) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº4.680/1965.

c) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

e) Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

AZIMUTH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 07.167.748/0001-22

Rua Aureliano Coutinho, 67, SL 1

Centro – Petrópolis – RJ – CEP.: 25.625-000



AZIMUTH

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

DESCONTO DE AGÊNCIA

a) Além da remuneração prevista no item anterior, A CONTRATADA fará jus ao “Desconto-Padrão de Agência” de 20% (vinte por cento) em conformidade as Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), concedido pelos veículos de divulgação, de acordo com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

b) O “Desconto-Padrão de Agência” de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

Petrópolis (RJ), 31 de março de 2023

AZIMUTH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME

Herika Turrini

Rep Legal

AZIMUTH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 07.167.748/0001-22

Rua Aureliano Coutinho, 67, SL 1

Centro – Petrópolis – RJ – CEP.: 25.625-000

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA
EMPRESA: BREVE CI (Kiara Pontocom Comunicação Ltda)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.159.556/001-4
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 03.844.452/0001-48
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 1314 sala 1108. Savassi. Belo Horizonte/MG.
CEP: 30.130-913
TELEFONE: (31) 3282.3320 / (31) 99306.1603
E-MAIL: breveci@breveci.com.br
BANCO: SANTANDER. AGÊNCIA: 2261. CTA. CORRENTE: 13000063-8

| ITEM | SERVIÇO | PERCENTUAL DE HONORÁRIOS |
|------|--|--------------------------|
| 1 | A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato), nos termos do item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. (máximo de 10% e mínimo de 5%). | 10% (dez por cento) |

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU e declaramos que aceitamos os honorários propostos no Projeto Básico e no EDITAL, descritos assim:

a) A CONTRATADA fará jus a honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia, geradora de Desconto de Agência, nos termos do item 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

a1) Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, aprovados previamente pelo Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Breve Comunicação Institucional é o nome fantasia de Kiara Pontocom Comunicação

b) A CONTRATADA fará jus a honorários de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes:

I. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação NÃO lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

II. à reimpressão de peças publicitárias.

b1) Para fins do disposto no inciso II do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.



c) A CONTRATADA fará jus a honorários de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965

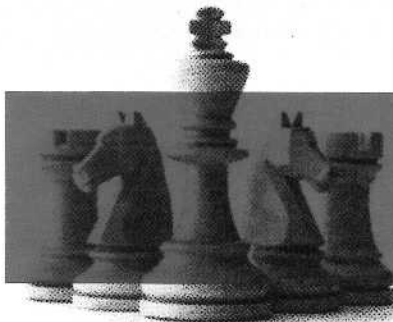
d) A CONTRATADA fará jus a honorários de 35% (trinta e cinco por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos custos dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias NÃO destinadas a veiculação em qualquer mídia geradora do "Desconto-Padrão de Agência".

A CONTRATADA não fará jus:

a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados, nos termos da alínea 'c' do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, cuja distribuição PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

b) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.





BREVE^{CI}
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

BELO HORIZONTE | RIO DE JANEIRO | SÃO PEDRO DA ALDEIA

Breve Comunicação Institucional é o nome fantasia de Kiara Pontocom Comunicação

c) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

e) Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

DESCONTO DE AGÊNCIA

a) Além da remuneração prevista no item anterior, A CONTRATADA fará jus ao "Desconto-Padrão de Agência" de 20% (vinte por cento) em conformidade as Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), concedido pelos veículos de divulgação, de acordo com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

b) O "Desconto-Padrão de Agência" de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Casimiro de Abreu, 31 de março de 2023.


BREVE CI - KIARA PINTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 03.844.452/0001-48

Kiara Pinto Vasconcelos

Sócia diretora

CPF 895.779.496-49

RG nº M-5.604.874



ATA DE REUNIÃO DA 3ª SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023 PMCA

Ao(s) nove dias do mês de agosto de 2023, às 14h30min, na sala de reuniões, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 421/2023, para realização da Terceira Sessão pública da Concorrência Pública n.º 03/2023, objetivando a contratação de 1 (uma) agência para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n.º 12.232/2010, bem como a pesquisa e controle dos resultados de campanhas publicitárias. Estiveram presentes na sessão as empresas **AZIMUTH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e BREVE CI KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA**. Decorridos os prazos para apresentação de recursos, contrarrazões e seus respectivos julgamentos, a nota da proposta técnica da empresa **AZIMUTH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** foi revisada e a concorrente passou a estar classificada como segunda colocada na classificação das Propostas Técnicas. Dada a abertura da sessão, foram abertos os invólucros de n.º 4 - (Propostas de Preços) das empresas classificadas. Após a abertura dos envelopes, o Presidente procedeu conforme itens 16.5 e 23.4 do Edital. Tendo realizado a devida análise constatou-se que as concorrentes ofertaram o mesmo desconto, não havendo assim, a possibilidade de negociação, conforme alínea 'a' do item 16.5. Dessa forma a classificação final após as análises das Propostas Técnicas e Propostas de Preços foi:

1º - **BREVE CI KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA** - 81,33 Pontos e 10% de desconto.

2º - **AZIMUTH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** - 75,67 Pontos e 10% de desconto.

Nada mais havendo a registrar, foi aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. Ao final da sessão, determinou o Presidente o encerramento da reunião e que fosse lavrada a competente ata que vai assinada pelos licitantes participantes e pela Comissão Permanente de Licitação.

Representantes das empresas:

Herika Turrini - Procuradora:.....

Kiara Pinto Vasconcelos - Sócia:.....

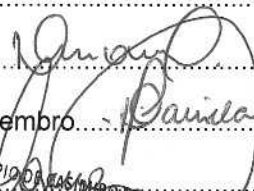
Comissão Permanente de Licitação

Régis Silva Bento – Presidente

Débora Heringer de Moura Pina–Membro

Daniela Maia Pegado Freitas Guimarães –Membro

Daniela da Silva Aguiar –Membro.....


MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Débora da Silva Aguiar
Apoio/Membro
Matr. 6092 - Port. 330/22